

## LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL Nº 02/2019

### **ESCLARECIMENTO 04**

(Encaminhado por e-mail no dia 27/06/2019)

#### **Mensagem da licitante:**

"...

*Nos quesitos acerca da "experiência" do escritório para o preenchimento da proposta técnica, constam que devem ser informadas "Ações ou procedimentos administrativos trabalhistas patrocinados pela Licitante em trâmite na Justiça do Trabalho, no Ministério Público do Trabalho ou em outros órgãos de fiscalização", entretanto, acerca dos anexos que devem acompanhar as listagens, consta a exigência de apresentação de "(i) certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou órgão de fiscalização; ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu."*

*Assim, indago se devem somente ser informadas as ações em que o escritório patrocina **reclamados** ou se podem ser informadas **todas as ações** (independente da parte patrocinada), podendo a tela de acompanhamento constar **também o patrocínio de reclamantes?***

..."

#### **Resposta:**

Em alguns quesitos, foi inserido item com o seguinte texto:

"Em anexo à Listagem nº 01, exige-se a apresentação de: (i) certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou órgão de fiscalização; ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia **patrocinando os interesses do Reclamado/Réu**". (Grifei)

Os quesitos com essa exigência explícita são:

**QUESITO 1: Ações ou procedimentos trabalhistas patrocinados pela Licitante em trâmite na Justiça do Trabalho, no Ministério Público do Trabalho ou em outros órgãos de fiscalização**

**QUESITO 2: Ações Trabalhistas, transitadas ou não em julgado, patrocinadas pela Licitante nos últimos 5 (cinco) anos cujos valores envolvidos sejam [pontuação por conteúdo econômico da causa]**

**QUESITO 3: Atuação da Licitante em ação com litisconsórcio (10 ou mais litisconsortes)**

**QUESITO 4: Recursos Ordinários total ou parcialmente providos em processos que a Licitante atuou diretamente junto ao TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos e Agravos de Petição total ou parcialmente providos em processos que a Licitante atuou diretamente junto ao TRT nos últimos 5 (cinco) anos.**

**QUESITO 8: Atuação da Licitante em ação trabalhista a favor de instituições financeiras, públicas ou privadas**

Tal constatação pode ser verificada nos itens [13.2.3.](#), [13.3.3.](#), [13.4.3.](#), [13.5.3.](#), [13.9.3](#) do Projeto Básico.

Por outro lado, há quesitos em que não formulamos exigência de que os patrocínios fossem a favor do reclamante/autor. O texto padrão nesses casos, conforme pode ser verificado nos itens [13.6.3.](#), [13.7.3.](#), [13.8.3](#) do Projeto Básico, é:

"Em anexo à Listagem nº 05, exige-se a apresentação de cópia da petição inicial, na qual conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia e cópia da respectiva decisão judicial."

Os seguintes quesitos não possuem a exigência de patrocínio de interesses do reclamado/réu:

**QUESITO 5: Ações de Rescisão patrocinadas pela Licitante julgadas total ou parcialmente procedentes pelo TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

**QUESITO 6: Recursos de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

**QUESITO 7: Agravos de Instrumento em Recurso de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

A exigência restritiva encontrada nos quesitos 1-4 e 8 se justifica plenamente, uma vez que, na imensa maioria dos casos, a Finep atuará como reclamada/ré, sendo de suma importância contar com escritório que tenha experiência em patrocinar reclamado/réu.

Ocorre que os procedimentos processuais mais complexos, tratados nos quesitos 5, 6 e 7, são, de certa forma, menos comuns, justificando uma aceitação mais ampla de comprovação da experiência da Licitante.

Dito isso, as licitantes deverão observar as exigências específicas de cada quesito.